LEI Nº 99 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.950.

ANTONIO GOULART MARMO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI. -

Artigo 1º - Fica revogada a lei nº 96, datada de 22 de Novembro corrente.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Adamantina, 1º de Dezembro de 1.950.

Antonio Goulart Marmo
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nésta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina,
Em 1º de dezembro de 1.950.

Fausto de Oliveira
Secretario